



Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1/2024

Data da disponibilização: Quinta-feira, 11 de Julho de 2024.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Nise Pedrosa Lins de Sousa
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

Sergio Torres Teixeira
Desembargador Vice-Presidente do TRT da 6ª Região

Fabio André de Farias
Desembargador Corregedor do TRT da 6ª Região

Cais do Apolo, 739
Bairro do Recife
Recife/PE
CEP: 50030902

Telefone(s) : (81) 32253200

3ª Vara do Trabalho de Jaboatão
Edital

Edital EDHPI-0143017410-2024
Processo Nº 0001652-28.2017.5.06.0143

Processo Nº 01652/2017-143-06-00.5

Exequente	JOAO PAULO OLIVEIRA SANTOS
Advogado(a)	RUBEM MARQUES DA SILVA(OAB: 38425)
Executado	EDESA-EDSON EQUIPAMENTOS ELETRICOS - EIRELI
Advogado(a)	SILVIO NEVES BAPTISTA CAMPOS(OAB: 56366)

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) MARIA DO CARMO VAREJÃO RICHLIN, Juiz(iza) do Trabalho da VARA DO TRABALHO 3ª DO JABOATAO DOS GUARARAPES, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos este edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que o(a) leiloeiro(a) abaixo indicado(a), devidamente autorizado(a) por este juízo, promoverá a alienação, por ARREMATACÃO PÚBLICA, apenas na modalidade online com fulcro no art.1º da Resolução Administrativa TRT-26/2017 (atualizada em 07.11.2023; DEJT Edição 3844/2023; p.1-9), a iniciar-se após a publicação do presente Edital de Praça no DEJT(Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho) e a subsequente disponibilização do lote na plataforma digital do(a) leiloeiro(a) abaixo especificado(a); e a encerrar-se em sessão, de forma virtual, a ser realizada no dia 19/09/2024, com início às 12:00 (horário local) e com transmissão em tempo real, disponível no site(plataforma eletrônica) de responsabilidade do(a) leiloeiro(a) designado(a), em praça única, do(s) bem(ns) abaixo especificado(s) e penhorado(s) nos presentes autos, a quem oferecer maior lance. A sessão de fechamento do

leilão inicia-se no horário acima especificado (fuso horário de Pernambuco) e termina com o apregoamento do último Edital de Praça (sem previsão de horário), observando, preferencialmente, o ordenamento crescente da numeração das Varas participantes do pregão, por meio dos respectivos lotes/processos designados para a pauta. O interessado poderá ofertar os lances _ na plataforma do(a) leiloeiro(a) _ até o momento anterior ao encerramento do lote, mediante uso de login e senha, individual e confidencial, obtidos após cadastros previamente homologados junto ao CPTEC/TRT6 (<https://www.trt6.jus.br/portal/leilao-judicial>) e também no site do(a) respectivo(a) leiloeiro(a). Será admitido _ antes do encerramento da sessão de leilão _ o repasse (reapregoamento) de lotes não arrematados, caso haja solicitação de licitante interessado. O(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos poderá(ao) ser alienado(s) pelo lance mínimo de 60%, calculado sobre o valor da avaliação do(s) mesmo(s). O percentual de lance mínimo não vincula ou pressupõe o deferimento do lance apresentado, ainda que supere o valor mínimo pré-estabelecido. A sessão de leilão, na modalidade exclusivamente eletrônica, deverá observar o dispositivo normativo específico (Resolução Administrativa-026/2017) ou aquele que vier a substituí-lo, reformá-lo ou que se proponha a regulamentar os procedimentos em consonância com os princípios da administração pública. O arrematante deverá efetuar, com diligência, o pagamento dos valores integrais do lance e da comissão do(a) leiloeiro(a) a título de 5% (cinco por cento) obtidos sobre o valor da arrematação e, em seguida, no prazo de 24h(após a ciência do deferimento do lance) ou na forma determinada pelo juízo competente, comprovar todos os pagamentos devidos. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Descrição do bem: 1. Uma área de terras com 30.000 m2 (trinta mil metros quadrados), na BR 232, Zona industrial, setor 1, com os seguintes limites; frente:251,00 m, limite faixa de domínio do DNER, deflete à direita ângulo de 90 graus, lado direito: 150,00m; limite: rua existente, deflete a direita ângulo de 90 graus, fundos: 149,00m, limite: área denominada 15, reflete à direita ângulo de 125 graus e lado esquerdo: 181, 39,5m, limite: terreno de terceiros, deflete à direita ângulo de 55 graus, chegando ao ponto inicial, fechando o polígono, tudo conforme a certidão cartorial. Constante dos autos (N 3791 de 15/12/1999 e demais AVS). Certidão de entrada de 03/02/2023. A área penhorada apresenta diversas benfeitorias, tais como: um conjunto de galpões com 3.500 m2, um imóvel residencial com 1.000 m2, todo porte de infraestrutura de calçamento e mais, na entrada um galpão com 400m2. Avaliação total: 11.000.000,00 (onze milhões de reais). Ressalvas:

Observando-se o disposto no artigo 843 da CLT no que se refere à quota-parte do imóvel penhorado de co-propriedade da Sra. Jeannine Batista Morais de Lira, conforme determinado na sentença de Id 302348e. Compulsando o despacho de Idfef60eb, observo a existência de erro material, de modo que, de ofício, sano-o para determinar que, ali, onde se lê, artigo 843 da CLT, leia-se artigo 843 do CPC. Lembre-se, por oportuno que, no edital de praça respectivo, deverá constar a ressalva ao supramencionado artigo e seus parágrafos, com o indicativo expresso do comando legal, a fim de que, em caso de desinteresse do coproprietário ou cônjuge não executado (§1º, art. 843, CPC) o imóvel avaliado não seja arrematado por valor inferior a 50% da avaliação (§2º, art. 843, CPC) acrescido do valor da execução devidamente atualizado.. Localização do bem: BR-232, Km29,5, 0, ZONA RURAL, MORENO, PE, CEP:54800000. Valor da Avaliação: R\$ 11.000.000,00. Data da Penhora: 22/05/2023. Fiel Depositário: S/F. Valor da Execução: R\$ 174.941,23. Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): ROBERTO JACINTO PINHO JUNIOR. Site do(a) Leiloeiro(a) Oficial Designado(a): <http://www.hastavip.com.br>. Restrições à Arrematação: Na descrição do bem. O arrematante/alienante ficará isento dos créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados e Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa (art.130, parágrafo único do CTN), em conformidade com o art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

O presente edital segue assinado eletronicamente pelo(a) servidor(a) da Secretaria da Vara abaixo identificado(a), por ordem do Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(íza) do Trabalho acima identificado(a).

